



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	03	CX	ACÚCAR SACHÊ CAIXA 2 KG 400 UNID
02	10	UN	ÁLCOOL PERFUMADO P/LIMP. FRAGÂNCIA GALÃO 5LTS
03	06	UN	ÁLCOOL LIQ. 92,8% 1 LITRO
04	02	UN	CESTO REDONDO DE LIXO C/TAMPA 60 LTS
05	04	UN	CESTO REDONDO PEQUENO DE LIXO S/TAMPA
06	09	UN	CLORO LÍQUIDO GALÃO 5LTS
07	05	CX	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 X 100 UNID
08	09	UN	DETERGENTE DE LAVAR LOUÇA GALÃO 5LTS
09	03	UN	ESPANADOR DE PÓ PENAS DE AVESTRUS 65 CM
10	05	UN	ESPONJA DUPLA FACE PCT 1 UNID
11	02	UN	ESPONJA LAVA AZULEJO S/ CABO
12	03	UN	ESPONJA LAVA VIDRO S/ CABO
13	15	UN	FLANELA AMARELA MACIA 38 X 58 CM
14	05	UN	LIMPADOR MULTIUSO GALÃO 5LTS
15	08	UN	LUSTRA MÓVEIS 500 ML
16	10	UN	NEUTRALIZADOR DE AMBIENTES 1 LITRO
17	02	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
18	02	UN	PÁ DE LIXO C/ CABO
19	12	UN	PANO DE CHÃO XADRES REFORÇADO 45X65MM
20	32	UN	PAPEL HIGIÊN. FOLHA DUPLA BCO/PICOT/ EXTRA LUXO ROLÃO 250M
21	09	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 22 X 20 CM EMB C/ 4800 UNID
22	02	UN	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO C/ 10 UNID
23	04	UN	PRATO DESCARTÁVEL PEQ. C/ 10 UNID
24	03	UN	SABÃO BARRA C/ 5 UNID
25	03	UN	SABÃO EM PÓ 800 GR
26	06	UN	SABONETE LÍQUIDO REFIL 600 ML
27	100	UN	SACO DE LIXO REFORÇADO 75X105X0,14 C/ 100 LTS
28	100	UN	SACO DE LIXO REFORÇADO 70x 80x 0,12 C/60 LITROS
29	100	UN	SACO DE LIXO REFORÇADO 45 X50 X0,8 C/20 LITROS
30	02	UN	VASSOURA DE NYLON S/ CABO
31	02	UN	VASSOURA DE PIAÇAÇA C/ CABO (CAPIRA)
32	04	UN	VASSOURA DE LAVAR VASO SANITÁRIO



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

2. JUSTIFICATIVA

Para garantir um ambiente saudável e agradável tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos que utilizam os serviços da Câmara Municipal, é essencial manter a limpeza e a higienização dos espaços. A limpeza regular evita a proliferação de doenças, assegura a qualidade do ambiente de trabalho e melhora a percepção da administração pública pela comunidade.

1. **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:** A legislação sanitária exige que ambientes públicos, como a Câmara Municipal, cumpram normas básicas de higiene e limpeza. A aquisição de materiais de limpeza e higiene garante o atendimento a essas exigências, minimizando riscos à saúde dos servidores e visitantes, além de proporcionar um local seguro e livre de contaminantes.
2. **Apoio à Imagem e Credibilidade da Instituição:** A boa conservação e limpeza dos espaços da Câmara Municipal também contribui para a imagem institucional da Prefeitura, mostrando comprometimento com o bem-estar da população e a responsabilidade na administração pública. Ambientes bem cuidados transmitem confiança, respeito e valorização dos recursos públicos.
3. **Qualidade do Atendimento ao Público:** Manter os locais de atendimento à população limpos e bem higienizados é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente limpo favorece a experiência dos cidadãos ao buscar serviços, seja em momentos de atendimento presencial ou em espaços como auditórios e salas de reuniões, tornando a interação mais positiva e produtiva.
4. **Prevenção de Doenças e Contaminações:** A limpeza frequente dos espaços e a higienização de superfícies, como cadeiras, mesas, corrimãos e banheiros, ajudam a prevenir doenças transmissíveis e a disseminação de vírus e bactérias, especialmente em espaços públicos com grande circulação de pessoas.
5. **Gestão Eficiente de Recursos Públicos:** A aquisição de materiais de limpeza e higiene de forma planejada e contínua contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos. Através de compras regulares, é possível evitar a falta de itens essenciais e otimizar os custos com fornecimento, além de assegurar a reposição dos materiais de maneira adequada e no tempo certo.

Com base nesses pontos, a aquisição de materiais de limpeza e higiene se justifica como uma medida necessária para o bom funcionamento e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, garantindo um ambiente saudável, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade pública.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 3.528,73 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4. VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 28 de março de 2025